



EDITAL

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, torna-se público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|--|
| <p>PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2019 TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>A disputa será PELO VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO GLOBAL</p> | <p>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09h00 min do dia 17/04/2019</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09h30 min do dia 17/04/2019</p> <p>Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p> |
|---|--|

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Portaria, Limpeza e conservação a serem executados nas dependências da Unidade Atacadista de Cascavel, atendidas as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho, de acordo com as especificações e demais condições definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O período estimado para a contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nas quantidades informadas na(s) planilha(s) juntadas ao presente termo.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço mensal máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 59.804,70 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos) mensais.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes.com.br>,

O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sonia de Brito Barbosa e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 748/2018 de 18/06/2018.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocolados na CEASA/PR,



localizado a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná, em atenção a Pregoeira.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão a disposição dos interessados no setor de Licitação.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela **Lei Federal nº 13.303/2016**, **Lei Federal 10.520/2002**, **Decreto Federal 5.450/05**, **Lei Complementar nº 123/2006** e nas demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas neste Edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, será o valor mensal dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Modelo de Planilha de Composição de Custo e Formação de Preço;
- Anexo V – Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração;
- Anexo VII – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica;
- Anexo IX – Minuta do Contrato.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificada de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e alterações.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência e concurso de credores, nos termos



da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.



- 4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- 4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- 4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- 4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.
- 4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.4** Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná, Setor de Licitação:
- 4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo V);
- 4.4.2** O descritivo da proposta (anexo III) e planilha de composição de custo e formação de preço (anexo IV);
- 4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).
- 4.4.4** Atestado de vistoria técnica ou a visita técnica (anexo VIII).
- 4.5** Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- 4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na



última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 59, § 1º da Lei Federal 13.303/2006) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

8.1.3.1 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar



a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total



do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.11 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016.

11.13 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos



contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

11.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

12.2 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

12.3 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

12.4 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual.

12.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

12.7 A garantia será devolvida, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O



pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Sonia de Brito Barbosa

Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA
UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços na **CEASA/PR - Unidade de Cascavel**, atendidas as exigências da legislação ambiental segurança e medicina do trabalho, de acordo com os itens a seguir identificados, obedecidas as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência:

1.1 De Limpeza Urbana

- 1.1.1 Para serviços na área externa, isto é, pátio da Unidade Atacadista serão necessários 03 (três) na função de varredores para com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumprindo o horário das 8 horas às 17 horas de segunda a sexta feira, com intervalo de 1 hora para almoço e aos sábados das 8 horas às 12 horas;
- 1.1.2 Para limpeza de escritórios, banheiros administrativos e banheiros públicos, será necessário 01 (uma) função de servente para limpeza com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumprindo os horários das 7 horas às 16 horas, de segunda a sexta feira, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço e aos sábados das 7 horas às 11 horas;
- 1.1.3 Os serviços serão realizados em todos os dias do mês quando do funcionamento da unidade de Cascavel.

1.2 Da Portaria

1.2.1 Para os serviços da portaria 01(um) posto de 24 horas, com escala de 12X36 (doze por trinta e seis) horas, no horário das 7 horas às 19 horas e das 19 horas às 7 horas, todos os dias do mês.

1.3 ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Os materiais e as respectivas quantidades estabelecidas são mensais:

| MATERIAIS DE LIMPEZA – CEASA CASCAVEL | QUANTIDADES |
|---|--------------------|
| Soluções desinfetantes / sanificantes – galões com 05 litros | 05 |
| Hipoclorito de sódio de 10 a 12% - galões com 05 litros | 05 |
| Detergente líquido neutro p/ pia, azulejos e pisos – galões com 05 litros | 02 |
| Sabão em pó – caixa com 1 kg | 01 |



| | |
|---|-----|
| Papel higiênico fardo 64 unidades e folhas simples de 60m | 15 |
| Papel toalha fardo – mil folhas em papel não reciclado | 40 |
| Sabonete líquido biodegradável – galão com 5 litros | 04 |
| Sacos de lixo de 100 litros, reforçado, na cor preta | 200 |
| Sacos de lixo de 40 litros, reforçado, na cor preta | 100 |
| Luva de látex natural (Sanro ou similar) | 06 |
| Pano de limpeza para piso | 12 |
| Baldes | 05 |
| Vassouras | 03 |
| Pá quadrada pequena com cabo | 05 |
| Rodo | 03 |
| Escova de limpeza | 03 |
| Esponja de limpeza dupla face | 12 |
| Flanela | 12 |
| Pano de limpeza para pia, azulejos e vaso sanitários | 12 |
| Lustra moveis | 03 |
| Álcool | 03 |

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo a CEASA/PR a missão de abastecer a população com produtos hortifrutigranjeiros e outros alimentos de forma segura, em cumprimento a política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, faz-se necessária a contratação de serviços de limpeza urbana, visando a operacionalização dos mercados atacadistas por ela administrados, sendo que a CEASA/PR não dispõe em seu quadro funcional, pessoal qualificado e habilitado para o exercício de tais atividades.

Os serviços integrados de varrição, coleta, transporte e destinação final de resíduos, são essenciais para a manutenção de um ambiente salubre, cuja circulação média diária de 450 veículos e 600 pessoas, entre comerciantes, produtores rurais, funcionários, trabalhadores autônomos (carregadores e chapas), compradores em geral, além dos próprios empregados da CEASA/PR e demais empregados de empresas terceirizadas.

Em 2017 foram comercializadas mais de 47.090 toneladas de produtos hortigranjeiros, sendo geradas 1.130,13 toneladas de resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos instalados na Unidade, sendo assim, os serviços são de natureza contínua e ininterrupta não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízo a Administração Pública, com riscos de contaminação de alimentos. A geração média diária de resíduos sólidos é de 4 toneladas.

2.1 DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS ÁREAS

-Área total da Unidade 31.193,35 m²

-Área total construída da Unidade 8.630,07 m²



- Área pavimentada (pisos de ruas e estacionamentos) 8.850,00 m²
- Área não pavimentada 9.615,00 m²
- Área de calçadas 380 m²
- Área de plataformas e rampas 817,00 m²
- Meios-fios 368,00 m
- Praças, jardins e área gramada 3.125,00 m²
- Área do piso do Mercado do Produtor 476,00 m²
- Total de área útil 27.095,07 m²

2.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta feira das 06:00 às 12:00 horas

Aos sábados das 6:00 às 12:00 horas

2.3 QUANTIDADE DE SANITÁRIOS

SANITÁRIOS PÚBLICOS

- 01 Sanitário masculino com 04 (quatro) vasos sanitários e 03 (três) pias com funcionamento de segunda feira a sábado, inclusive nos feriados em que a Unidade estiver em operação.
- 01 Sanitário feminino com 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) pia, com funcionamento de segunda feira a sábado, inclusive nos feriados em que a Unidade estiver em operação.

SANITÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO

- 01 Sanitário masculino/feminino com 02 (dois) vasos sanitários e 02 (duas) pias, com funcionamento de segunda a sexta feira.

3 . CONCEITUAÇÃO

3.1 RESÍDUOS SÓLIDOS

Compreendem todos os resíduos sólidos gerados num aglomerado urbano, excetuando os resíduos de saúde, industriais e dos portos, aeroportos e zonas de fronteira e ainda aqueles estabelecidos em legislação específica de responsabilidade exclusiva de seu gerador. (Abrelpe/2010)

3.2 COLETA SELETIVA

É o sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como papéis, plásticos, vidros, metais e matérias orgânicas, previamente separadas na fonte geradora, (artigo 3º, inc. V da Lei 12.305/10)

A coleta seletiva na CEASA/PR, Unidade de Cascavel, será realizada para as tipologias de resíduos sólidos, utilizando-se na identificação de lixeiras.



3.3 . RESÍDUOS ORGÂNICOS

São considerados resíduos orgânicos os provenientes de quaisquer seres vivos, sejam animais ou vegetais e são facilmente decompostos pela natureza ou reaproveitados pelo homem, tais como: restos de comida, restos de frutas, legumes e verduras, cascas de ovos, folhagens, plantas mortas, aparas e podas de jardim. Para efeito de destinação final na CEASA/Pr, serão considerados resíduos orgânicos os descartes de frutas, verduras e legumes não passíveis de reaproveitamento pelo Banco de Alimentos da CEASA/Pr, além de palhas e madeiras provenientes de embalagens utilizadas para o acondicionamento dos produtos hortigranjeiros.

3.4 REJEITOS

São considerados rejeitos os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (artigo 3º, inc. XV da Lei 12.305/10). Para efeito de destinação final, serão considerados rejeitos os resíduos oriundos da varrição, de instalações sanitárias (papel higiênico, absorventes, fraldas e etc) e de lanchonetes e restaurantes.

3.5 RESÍDUOS TÓXICOS

Para efeito de destinação final, serão considerados resíduos tóxicos na CEASA/PR: pilhas, baterias, cartuchos de tintas e toner, lâmpadas fluorescentes e similares.

3.6 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- Detergentes: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- Material de higiene: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido;

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinado à aplicação em objetos inanimados e em ambiente, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 VARRIÇÃO MANUAL

4.1 .1 Os serviços de varrição manual será executada diariamente, de segunda-feira a sábado, e compreenderá, todas as áreas externas dos Pavilhões A, B, MERCADO DO PRODUTOR, ADMINISTRAÇÃO, GUARITAS DA PORTARIA, VIAS DE ENTRADA E SAÍDA DA UNIDADE, contemplando as áreas de circulação, plataformas de acesso, rampas, passeios e calçadas públicas, ruas e estacionamentos;



4.1.2 Os serviços de varrição manual será constituída de 3 (três) varredores e utensílios e ferramentas necessárias à perfeita realização dos trabalhos.

4.1.3 Coleta de todos os resíduos tóxicos dispostos nas áreas da Unidade e encaminhamento ao local apropriado determinado pela CONTRATANTE.

4.1.3.1 Coleta de todos os materiais recicláveis dispostos nas áreas da Unidade, os quais deverão ser acondicionados em local a ser indicado pela CONTRATANTE, sendo que o material coletado será destinado pela CONTRATANTE.

4.1.3.2 Coleta dos resíduos de madeiras e acondicionamento em caçamba estacionária em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

4.1.4 A varrição manual consiste ainda nos serviços de raspagem de pisos nas áreas pavimentadas, guias e sarjetas, conservação das áreas com capinação, roçada de capoeira e jardinagem, pintura de meio-fio, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais.

4.1.5. Os serviços de limpeza e desobstrução das bocas de lobo e galerias de águas pluviais deverão ser executados manualmente obedecendo a escala de prioridade da CONTRATANTE.

5. SERVIÇOS DE

5.1 VIAS INTERNAS E PÁTIOS

5.1.1 A lavagem das vias internas e pátios contemplam, inclusive as áreas de acesso aos pavilhões onde estão instalados os boxes, corredores dos pavilhões, áreas de calçadas, pisos de ruas, estacionamentos, de forma a remover todas as sujidades incrustadas nos pisos.

5.1.2. A CONTRATANTE fornecerá a água necessária para a realização dos serviços.

5.1.2.1 Os serviços de lavagem de vias interna e pátios deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com a determinação da CONTRATANTE.

5.2 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A

5.2.1 A destinação final de resíduos da Unidade de Cascavel será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cascavel.

5.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS

5.3.1 SANITÁRIOS PÚBLICOS E ADMINISTRATIVOS

5.3.1.1 Os serviços de limpeza, asseio e conservação de sanitários públicos e administrativos deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7 h às 16 h e no sábado das 7 h às 11 h, totalizando 44 horas semanais, em todos os dias do mês em que o mercado funcionar.

5.3.1.2 DIARIAMENTE

- Recolher o lixo constantemente, substituindo os sacos plásticos e encaminhando os resíduos a local a ser definido pela CEASA/PR;



- Varrer, lavar com mangueira, desinfetar, desodorizar e manter limpo os pisos, ralos, assentos, azulejos e pias dos sanitários, em conformidade à legislação vigente, de forma a manter os sanitários asseados durante todo o horário de funcionamento;
- Lavar e sanificar as bacias dos sanitários;
- Limpar as paredes, portas e puxadores;
- Abastecer de acordo com a necessidade, todos os sanitários com os produtos/materiais de higiene a saber:
 - Papel higiênico
 - Papel toalha absorvente;
 - Sabonete líquido;
 - Sacos plásticos de lixo.

As quantidades devem ser estimadas para um público fixo médio de 240 (duzentas e quarenta) pessoas e fluante médio diário de 360 (trezentas e sessenta) pessoas.

5.3.1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA PREDIAL ADMINISTRATIVA

Os serviços de limpeza, asseio e conservação de área predial administrativa da CEASA/Pr Unidade de Cascavel, serão executados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7 h às 16h e sábado das 7h às 11h, mesmo nos feriados que funcionar o setor administrativo.

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- d) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- f) Varrer os pisos de cimento;
- g) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios, antes e após as refeições;
- k) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, e, sempre que necessário, removendo-os para local indicado pela Administração;



- l) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, seguindo orientação da CEASA/PR;
- m) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA

Os serviços de Portaria compreendem as atividades, abrir e fechar os portões de acesso, controlar a entrada e saída de veículos, permissionários, funcionários, compradores e visitantes, coibir o estacionamento de veículos em lugares proibidos, receber as notas fiscais de entrada de mercadorias das empresas dos permissionários anotando em planilhas e encaminhando ao orientador de mercado para os lançamentos, efetuar a ronda diária pelo pátio e anotar no Livro de Ocorrência todos os fatos alheios ao andamento normal do mercado, no final do expediente verificar se as luzes estão desligadas e portas fechadas e demais intervenções que seja necessárias compatível com sua função.

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

- 7.1** A **CONTRATADA**, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer a **CONTRATANTE**, os saneantes domissanitários, os materiais de limpeza e higiene, os equipamentos, materiais e utensílios suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas;
- 7.2** A **CONTRATADA** deve enviar, junto com a fatura mensal, planilha contendo informações referentes ao consumo mensal de materiais, sujeito a verificação de quantidade e qualidade por parte da **CONTRATANTE**;
- 7.3** Os produtos de higiene pessoal e de limpeza fornecidos pela **CONTRATADA**, serão supervisionados pela **CONTRATANTE** e se não estiverem dentro dos padrões de qualidade, devem ser imediatamente substituídos por outro de qualidade, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1** Para a prestação dos serviços de limpeza urbana, caberá à **CONTRATADA** as seguintes obrigações:
 - 8.1.1** A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77 da Lei Federal nº 13.303/16;
 - 8.1.2** Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
 - 8.1.3** Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
 - 8.1.4** Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
 - 8.1.5** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
 - 8.1.6** Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
 - 8.1.7** Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribui-



ções sociais obrigatórias por lei;

8.1.8 Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;

8.1.9 Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela CONTRATANTE;

8.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

8.1.11 Cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato e em seus documentos aplicáveis;

8.1.12 Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão CONTRATANTE, sob a pena de decadência;

8.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16;

8.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16;

8.1.15 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

8.1.16 Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e/ou endereço presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contato que se fizerem necessários por parte da Administração;

8.1.17 Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;

8.1.18 A CONTRATADA deverá manter atualizado o Cadastro de Fornecedor, bem como estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal de acordo com os artigos 37 e 77 da Lei Federal nº 13.303/06 até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;

8.1.19 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, realizar visitas visando à verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital;

8.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

8.2.1 Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da CONTRATANTE ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;

8.2.2 Assumir integralmente e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidente de trabalho, e demais encargos sociais;

8.2.3 Submeter a execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, apresentado rela-



ção nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;

8.2.4 Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;

8.2.5 Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;

8.2.6 Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de suas funções;

8.2.7 Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da CONTRATANTE, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;

8.2.8 Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, ainda manter o controle de frequências de acordo com o determinado pela CONTRATANTE, para efeito de fiscalização pela CONTRATANTE. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

8.2.9 Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da CONTRATANTE, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;

8.2.10 Manter sempre atualizado os pagamentos referente aos salários mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;

8.2.11 Cumprir Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;

8.2.12 Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista contra a CONTRATANTE pelos seus funcionários, a CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;

8.2.13 A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços.

8.2.14 Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

8.2.15 As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a CONTRATANTE, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a CONTRATADA, empregado na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

8.2.16 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar conve-



nientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerente e/ou responsáveis, obrigando-se a CONTRATADA, a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;

8.2.17 Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da CONTRATADA, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a CONTRATADA deverá a critério da CONTRATANTE, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

9. DOS PAGAMENTOS E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal a CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

O C.N.P.J, bem como o endereço devem ser o mesmo da proposta e deverão ser apresentados com os documentos abaixo, nas condições solicitadas, a falta de um ou de mais documentos ou apresentação em desacordo, a CEASA/PR, reterá o pagamento até a solução da pendência.

A nota fiscal deve constar o mês da prestação serviço valor unitário e valor total e declarar a integralidade dos serviços, emitida no último dia do mês:

DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTO COM A FATURA, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 4862 DE 05.10.98.

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e da Indireta do Poder Executivo deverão exigir das empresas prestadores de serviços, quando do pagamento pelos serviços por elas realizado, a comprovação de quitação de débitos com a Previdência Social, FGTS, 13º Salario, PIS, ISS, Férias e demais encargos referentes aos empregados que prestarem serviços para a execução dos objeto contratado.

I – Lista nominal qualificada em papel timbrado – Individualizado por posto de trabalho, com seus respectivos horários;

II – Cópia da relação Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, referente as pessoas que realmente prestam serviço a contratada;

III – Certidões negativa dentro da validade:

FGTS – INSS – MUNICIPAL – ESTADUAL – FEDERAL – TRABALHO;

IV – Guia recolhimento do INSS e do FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, férias e demais encargos referente aos empregados que realmente prestaram serviços no mês anterior, devidamente quitado pelo banco recebedor;

V – Folha de pagamento em papel, devidamente assinado e responsabilizada;

VI – Cartões pontos de frequência;

VII – Comprovante pagamento em depósito bancário ou outro meio, neste caso com assinatura



do empregado;

VIII – Comprovação do pagamento do Vale-transporte e do vale-refeição, alguns constam no holerite.

IX – Apresentar a planilha contendo informações referentes ao consumo mensal de materiais, sujeito a verificação de quantidade e qualidade por parte da CONTRATANTE

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato;

10.1.2 Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei Federal nº 13.303/16;

10.1.3 Fazer acompanhar o contrato por um gestor de contrato, representante da Administração Pública;

10.1.4 Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.2 DO PESSOAL

10.2.1 Compete à CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

10.2.2 Os funcionários admitidos pela CONTRATADA deverão possuir capacidade física e qualificação à execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2.3 O CONTRATANTE tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e a produtividade solicitará, à CONTRATADA, dentro do período máximo de 48 horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem a ação judicial o CONTRATANTE não, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.

10.2.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.

10.2.5 Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, de solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

10.2.6 Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos e boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.



10.2.7 Os funcionários deverão ser vacinados e fazer exames clínicos periodicamente, de acordo com suas atividades e exigências da legislação trabalhista.

10.3 PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

10.3.1 A empresa CONTRATADA, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16, com alterações subsequentes.

10.3.2 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto contratado.

10.3.3 A CONTRATADA deverá treinar o uso e tornar obrigatório os EPI's.

10.3.4 A empresa CONTRATADA em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da LEI Nº 6.514 de 22/112/77, Portaria nº 3214 de 08/06/78, NRS Nºs 01 a 28 e em especial, no que couber, as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

10.3.5 A empresa CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.3.6 Serão observadas pela empresa CONTRATADA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, bem como ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77.

10.3.7 A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto as precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

10.3.8 A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme o contido no subitem 9.7 supra, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços contratados.

10.3.9 A empresa CONTRATADA deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo;

10.3.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa CONTRATADA, às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital, inclusive sua rescisão;

10.3.11 Caberá à empresa CONTRATADA, solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária;

10.3.12 Antes de iniciar os serviços objeto da contratação, no que couber, a empresa CONTRA-



TADA deverá obrigatoriamente, apresentar ao Gestor do Contrato, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- c) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados;
- d) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR1;
- e) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- f) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- g) Durante a execução dos serviços contratados, no que couber, a empresa CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato fotocópia dos seguintes documentos:
 - h) Em caso de acidente de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
 - i) No caso de acidente grave ou fatal a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A área Gestora do Contrato será a Gerência de Mercado da Unidade de Cascavel, sendo que o funcionário que atuará como Gestor do Contrato, será indicado quando da assinatura do contrato, em cumprimento ao Artigo 40, inciso VII da Lei Federal 13.303/16.

11.2 Diariamente, um funcionário da CONTRATANTE, e de preferência, um preposto da CONTRATADA, deverão efetuar a vistoria dos serviços realizados na Unidade, preenchendo o formulário Registro de Ocorrência.

11.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os SERVIÇOS, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI's e crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às suas necessidades, sendo que eventuais danos causados às instalações pelo uso desses produtos, caberá exclusivamente a CONTRATADA a reposição do bem danificado;



12. DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses através de Termo de Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1** Todos os pagamentos e custos diretos e indiretos decorrentes da contratação da mão de obra necessária a realização dos SERVIÇOS a serem contratados entre as Partes, tais como, salários, benefícios como transporte, alimentação, assistência médica e seguro de vida e de acidentes de trabalho, uniformes e equipamentos de segurança e proteção de acidentes do trabalho, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos municipais, estaduais e federais, e, os demais custos que daí vierem, serão única e exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 13.2** A **CONTRATADA** deverá substituir em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos SERVIÇOS e, que, venha a ser solicitado expressamente pela **CONTRATANTE**;
- 13.3** Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** utilizados para a execução de serviços:
- a) a realização de serviços estranhos ao objeto do presente Edital;
 - b) fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio;
 - c) consumir bebida alcoólica e praticar qualquer jogo de azar no horário de trabalho;
 - d) solicitar gratificações ou doações de qualquer espécie.
- 13.4** A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso e a responsabilidade de responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados, inclusive contra terceiros, por decorrência de falha, imprudência ou imperícia de seus empregados, quando da realização dos SERVIÇOS a serem contratados entre as Partes
- 13.5** A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso e a responsabilidade de responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados por decorrência de ação administrativa, judicial ou trabalhista que porventura sejam promovidas pelos seus empregados e ex-empregados, isentando total e completamente de qualquer lide a **CONTRATANTE**.
- 13.6** A **CONTRATADA** deve informar o quadro (número) de prestadores de serviços, contendo nome, horário e local de trabalho. Após a assinatura do contrato, deverá apresentar, mensalmente, quadro de escala diária de trabalho, contendo nome, horário e local de trabalho, de modo a permitir a identificação de responsáveis por eventuais danos, prejuízos, desaparecimento de material ou equipamento que possa vir a ocorrer nas dependências da **CEASA/PR**;
- 13.7** Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a portar crachá, uniforme e EPI's adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho.



- 13.8** A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços.
- 13.9** É conveniente que a CONTRATADA disponibilize para cada prestador de serviços, um armário com chave, em tamanho compatível as necessidades, para a finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal;
- 13.10** A Proposta de preços da licitante deverá conter a planilha de custo para cada tipo de prestador de serviços, tais como: varredor, servente, roçador, etc.

Luiza Satomi Maeda
Gerente CEASA/Pr /Cascavel



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, Cidade, Estado, CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome empresarial: _____
CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo: _____
Tel.: () _____ Fax: () _____
E-mail: _____
Nome do Responsável _____
CPF: _____ RG: _____

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 001/2019, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. QUADRO DESCRITIVO DOS POSTOS:

| DESCRIÇÃO DOS POSTOS | QUANTIDADE DE POSTOS | QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL |
|-----------------------------|----------------------|------------------------------|
| Portaria 24h, escala 12x36 | 1 | 2 |
| Varredores | 1 | 3 |
| Auxiliar de serviços gerais | 1 | 1 |
| Materiais e equipamentos | 1 | 1 |

| PREÇO MENSAL (R\$) | PREÇO PARA 24 MESES (R\$) |
|--------------------|---------------------------|
| | |

2. O valor total desta proposta é de R\$(....).

3. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.

5. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA | | | | |
|--|---|-------------------------------------|--------------------|--------------------|
| TIPO DE SERVIÇO: | | | | |
| TIPO DE POSTO: | | | | |
| ESCALA: | | | | |
| OBS.: | | | | |
| A | MONTANTE “A” - MÃO DE OBRA | CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | V. UNITARIO | VALOR TOTAL |
| A.1 | REMUNERAÇÃO | | | |
| A.1.1 | Piso salarial efetivos | - | R\$ | R\$ |
| A.1.2 | Adicional de Periculosidade = 30% | - | R\$ | R\$ |
| A.1.3 | Adicional noturno / quantidade em horas | - | R\$ | R\$ |
| A.1.4 | Intervalo intrajornada | - | R\$ | R\$ |
| A.1.5 | Horas Extras Reduzidas Noturnas | - | R\$ | R\$ |
| A.1.6 | D.S.R. - (reflexos s/soma A.1.3 a A.1.5) | - | R\$ | R\$ |
| A.1.7 | SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.06) | | | R\$ |
| A.2 | ENCARGOS SOCIAIS | | | R\$ |
| A.3 | TOTAL MONTANTE “A” (A.1+A.2) | | | R\$ |
| B | MONTANTE “B” - INSUMOS | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS | QUANT. | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| B.1 | Uniformes | - | R\$ | R\$ |
| B.2 | Acessórios (Rádio comunicador, bastão de ronda, etc.) | - | R\$ | R\$ |
| B.3 | Acessórios (outros) | - | R\$ | R\$ |
| B.4 | Armamento, munição e colete | - | R\$ | R\$ |
| B.5 | Reciclagem | - | R\$ | R\$ |
| B.6 | Seg. e Medicina do Trabalho | - | R\$ | R\$ |
| B.7 | Vale-refeição | - | R\$ | R\$ |
| B.8 | Vale-transporte (empresa) | - | R\$ | R\$ |
| B.9 | Seguro de Vida | - | R\$ | R\$ |
| B.10 | Plano de Saúde | - | R\$ | R\$ |
| B.11 | TOTAL MONTANTE “B” (B.1 A B.10) | | | R\$ |
| B.12 | SOMA MONTANTE “A” + MONTANTE “B” (A.3 + B.11) | | | R\$ |
| C | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | - | %S/ B.12 | R\$ |



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Protocolo Digital nº 15.499.686-9 – Pregão Eletrônico nº 001/2019

| | | | | |
|-------------|---|--------------|----------------|--------------------|
| D | LUCRO BRUTO | - | S/ B.12 | R\$ |
| E | SUBTOTAL DOS CUSTOS | | | R\$ |
| F | MONTANTE “F” TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | % | | VALOR TOTAL |
| F.1 | COFINS | % | | R\$ |
| F.2 | PIS | % | | R\$ |
| F.3 | ISS | % | | R\$ |
| F.4 | TOTAL MONTANTE “F” (SOMA F.1 a F.3) | 0,00% | | R\$ |
| G | PREÇO MENSAL (E + F.4) | | | R\$ |



ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados, em original ou em por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pela Comissão Permanente de Licitação da CEASA/PR e, se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
- 1.3.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- 1.3.1.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 1.3.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC e Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da fórmula abaixo: resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}$$
$$\text{GE} = \frac{\text{-----}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{CCL} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

- 1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 1.3.1.6** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; $\text{CCL} = \text{Giro (Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante)}$.
- 1.3.1.7** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por ba-



lancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 1.3.1.8** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações. Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 1.3.1.9** As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 1.4.1.1** Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.4.1.2** Os atestados devem conter: prazo contratual, data de início e término dos serviços; local onde presta ou foi prestado o serviço, à época; natureza da prestação dos serviços (continuado ou não); caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos se houver; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- 1.4.2** Caso já tenha prestado serviços de natureza continuada de Portaria e Limpeza, Asseio e Conservação ao Governo do Estado do Paraná, objeto da presente licitação, o licitante poderá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica do Órgão Contratante.
- 1.4.3** Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 1.4.3.1** Para a comprovação do número de postos de serviços a serem exigidos, será aceito o somatório de atestados referente a serviços prestados em período concomitante que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado;
- 1.4.3.2** Licença de Operação(LO) emitida em nome do proponente para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-B;
- 1.4.3.3** Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário em que se dará o destino final do Resíduo;
- 1.4.3.4** Licença de Operação (LO) da Unidade em que se dará o destino final dos resíduos tóxicos.



- 1.5** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 26/2015** (anexo VI).
- 1.6** **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo VII do edital de licitação.
- 1.7** De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à CEASA/PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.10** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / 2019, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



ANEXO VIII

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no
dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente (apontado no contrato
social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atesto de vistoria/visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 16/04/2019**, com a gerente da Unidade, Senhora Luiza Satomi Maeda – Fone: (45) 3323-5335.
2. O atesto **não terá validade** se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pela gerente da Unidade Atacadista de Cascavel.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ATACADISTA DE CASCAVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 15.499.686-9.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba - Paraná, neste ato representada por **EDER EDUARDO BUBLITZ** RG nº 6.486.882-9, CPF nº 035.476.299-00 e **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor-Presidente interino e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2019, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº X.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com respaldo no art. 31 e seguintes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019-CEASA/PR, nos termos do protocolo digital nº 15.499.686-9, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Portaria, Limpeza, Asseio e Conservação nas dependências da Unidade Atacadista de Cascavel, atendidas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 001/2019-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato: Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2019-CEASA/PR, com todos os seus anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no art. 42, inc. II da Lei Federal nº 13.303/2016.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de XX (XXXXXX) dias úteis, para dar início aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor total mensal de R\$ XXXXXXX (_____), perfazendo um total de R\$ XXXXX (_____), para o período de 24 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir de XX/XX/XXXX (assinatura do contrato) até XX/XX/XXXX, podendo se renovado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16, e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designa como Gestor do Contrato o Gerente da Unidade XXXXXXXXXXXX, RG nº X.XXX.XXX-X, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e fiscal o funcionário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXX, cabendo a estes o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, em observância absoluta e integral aos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Em caso de atraso no pagamento deverá ser aplicado multa de 2%, juros moratório de 1% ao mês e atualização monetária através do IGP-M, incidente sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total, e encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como FGTS e INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011), ao Gestor do Contrato junto à Unidade de Cascavel, que encaminhará, após a certificação, à Divisão Administrativa para os trâmites necessários objetivando o pagamento. Deve ser observado, ademais, que a mencionada documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo



de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas:

- I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;
- II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**;
- III) Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;
- VI) Cartões ponto de frequência;
- VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;
- VIII) Comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-refeição efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Nono – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

Parágrafo Décimo – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.



Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Quarto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal 13.303/2016, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) acumulado do período.

Parágrafo Quinto: A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Sexto: Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

Parágrafo Sétimo: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

Parágrafo Oitavo: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

Parágrafo Nono: Aos órgãos contratantes caberá, a aplicação do índice de reajuste, que deverá ser contrato a contrato já celebrado, formalizado por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 33903700 (Pessoal) 33903900 (Serviços), com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim



sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

Parágrafo Terceiro – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.

Parágrafo Quarto – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, até dois meses após o vencimento do presente Contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico n.º XXX/2019-CEASA/PR:

- I. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o artigo 77 da Lei Federal 13.303/2016;
- II. Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
- III. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- IV. Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- V. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- VI. Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
- VII. Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- VIII. Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;
- IX. Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XI. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.
- XII. A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2019;
- XIII. Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 13.303/16;
- XV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição e pagamento, os documentos necessários.
- XVI. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;



- XVII.** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- XVIII.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;
- XIX.** A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, bem como estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal de acordo com o art. 69, inciso IX da Lei Federal 13.303/2016, até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
- XX.** Responder pelos danos causados diretamente a terceiros e a **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

- I.** Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;
- II.** Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;
- III.** Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- IV.** Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
- V.** Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;
- VI.** Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;
- VII.** Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;
- VIII.** Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;
- IX.** Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela



- CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- X. Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;
- XI. Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;
- XII. Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- XIII. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- XIV. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XV. As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- XVI. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- XVII. Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;
- II. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- III. Fazer acompanhar o contrato por um gestor, representante da Administração Pública, de acordo com o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IV. Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,



- exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- V. Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;
- VI. Notificar quando houver falta do funcionário.
- VII. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, realizar visitas visando à verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

Parágrafo primeiro – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo sexto – Os pagamentos dos salários mensais de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em lei sob pena de advertência e, se persistindo o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**,



independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos



prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/01, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.846/2013, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2019.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente Interino

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº